

UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas/CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

EDITAL Nº 001/2018 - PPGEFB

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MESTRADO/PPGEFB.

O Colegiado e a Comissão de Bolsas, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 263/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Chamada Pública nº 19/2015 – Programa de Bolsas de Mestrado – Acordo CAPES/FA;

Considerando a reunião do Colegiado do PPGEFB, realizada em 08 de fevereiro de 2018, lavrada a Ata nº 001/2018-PPEGEFB, que aprovou os critérios adotados para o processo de seleção de bolsas do PPGEFB;

Torna Público:

1º O Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, **com o objetivo de definir e classificar os Alunos Regularmente matriculados neste Programa**, para usufruir de Bolsas de Estudos disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social – CAPES e Fundação Araucária), abre o **processo de inscrição para seleção para Bolsas**, conforme segue:

- a) Os Alunos Regulares interessados poderão **inscrever-se no processo de seleção de bolsas nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018**, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, através da entrega dos documentos abaixo relacionados, na seção de **protocolo do Campus de Francisco Beltrão**:

- 1) Formulário de interesse em concorrer à bolsa de estudos, Anexo I deste Edital;
- 2) Declaração de situação financeira e necessidade da bolsa, elaborado pelo próprio **candidato**;
- 3) Declaração do candidato de não possuir vínculo empregatício ou, Comprovante de vínculo empregatício com carga horária semanal;
- 4) Comprovante de renda do candidato e Declaração de Imposto de Renda (receita federal) ou, Declaração de que não possui renda – isento (feita pelo próprio candidato);
- 5) Currículo Lattes atualizado. Não é necessário anexar comprovantes;
- 6) Do pai, da mãe ou do cônjuge (dependendo do caso): comprovante de renda e Declaração de Imposto de Renda (receita federal) ou, no caso de não declarante de imposto de renda, apresentar Declaração de isento (feita a punho).

2º A não veracidade das informações prestadas acarretará na desclassificação do candidato e nas penas previstas em lei.

3º A análise e classificação das inscrições dos candidatos terá como base a documentação entregue no ato da inscrição. Não será aceito acréscimo de documentos, após a inscrição protocolada.

4º São requisitos para a concessão de Bolsas de Estudo:

- a) que o candidato seja Aluno Regular matriculado neste Programa;
- b) alunos que não possuírem vínculo empregatício;
- c) comprovação de real necessidade da bolsa;
- d) dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- e) quando possuir vínculo empregatício deverá atender ao disposto no inciso II do artigo 8º e alínea “a”, do inciso XI do artigo 9º, da Portaria Capes nº 76/2010 (regulamento da Demanda Social);
- f) não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;
- g) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital;
- h) Comprometer-se em atender o requisito de Demanda Social ou da Chamada Pública nº 19/2015-FA (conforme financiador), através de assinatura de Termo de Compromisso e a entrega de

demais documentos exigidos pelo PPPGEFB e pelas agências de fomento;

6º A classificação dos inscritos à bolsa será **por Linha de Pesquisa**.

Parágrafo Único: Havendo empate entre os candidatos de cada Linha de Pesquisa, o critério utilizado para desempate será a maior nota obtida, conforme o resultado final do processo de seleção para ingresso no Programa.

7º A distribuição das bolsas de pesquisas será em ordem alternada entre as Linhas de Pesquisa.

Parágrafo Único: Será realizado um sorteio entre as Linhas para definir qual a primeira linha a ser contemplada. A sequência de distribuição das bolsas será em ordem alternada entre as linhas até esgotar o número de bolsas disponíveis.

8º A bolsa será concedida conforme prazos e critérios estabelecidos pelos órgãos de fomento, Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, de 15 de julho de 2010 e/ou a Chamada Pública nº 19/2015-FA e pelo Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado.

9º São obrigações do bolsista:

- a) comprovar desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES e da Fundação Araucária;
- b) A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.
- c) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, Resolução nº 263/2016-CEPE de 08 de dezembro de 2016.
- d) O bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.

10º O Edital de resultado final, com validade até 22 de fevereiro de 2019, relacionará os candidatos classificados por Linha de Pesquisa, para recebimento de bolsas de estudos, dependendo da disponibilidade destas pelos órgãos de fomento,

Parágrafo Único: Na situação de o candidato convocado para assumir a bolsa, optar pela desistência, ou, não estiver apto a atender as condições impostas pelo órgão de fomento para a sua implantação, perderá o direito a bolsa e o Programa convocará o próximo candidato classificado da mesma Linha de Pesquisa.

11º A não entrega de quaisquer documentos relacionados no Art. 1º deste Edital, resultará na desclassificação do candidato.

12º O Edital de resultado deste processo de seleção será publicado até o final do dia 02 de março de 2018, no endereço: <http://www.unioeste.br/pos/educacaoofb/> - Editais.

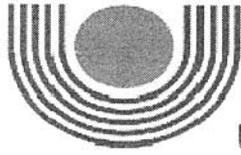
13º Os candidatos inscritos no presente processo de seleção concordam e aceitam os termos deste Edital.

14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado do PPGEFB.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2018.



Clésio Arfêlino Antonio
Coordenador do PPGEFB
Port. Nº 5296/2016 - GRE
Unioeste / Campus de Fco. Beltrão



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018 - PPGEFB
INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSAS/2018**

Eu, _____ CPF nº _____

aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação, em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de Concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, solicito inscrição e declaro para os devidos fins que de acordo com o requisitado pela Coordenação do Programa e da Comissão de Bolsas deste Programa, tenho interesse em **concorrer a(s) bolsa(s)** disponíveis pelos órgãos de fomento (Fundação Araucária, CAPES/Demanda Social, entre outros), que:

1. () no momento estou desempregado e tenho interesse;
2. () no momento estou trabalhando, mas se for contemplado pedirei demissão ou afastamento sem percepção de proventos.

Caso a resposta seja os itens 2 informar:

Empresa/Instituição/órgão: _____ público, privado

ou bolsista: _____

Função: _____

Carga horária semanal: _____ Remuneração mensal: R\$ _____

Documentos entregues para inscrição:

- 1) () Formulário de interesse em concorrer à bolsa de estudos, Anexo I deste Edital;
- 2) Declaração de situação financeira e necessidade da bolsa, elaborado pelo próprio **candidato**;
- 3) () Declaração do candidato de não possuir vínculo empregatício ou, Comprovante de vínculo empregatício com carga horária semanal;
- 4) () Comprovante de renda do candidato e Declaração de Imposto de Renda (receita federal) ou, Declaração de que não possui renda – isento (feita pelo próprio candidato);
- 5) () Curriculo Lattes atualizado. Não é necessário anexar comprovantes;
- 6) () Do pai, da mãe ou do cônjuge (dependendo do caso): comprovante de renda e Declaração de Imposto de Renda (receita federal) ou, no caso de não declarante de imposto de renda, apresentar Declaração de isento (feita a punho).

Francisco Beltrão, _____ de fevereiro de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)